



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 644/1996, DE 30 DE MAIO DE 1996

Altera o valor do metro quadrado do loteamento Maravilha, Distrito de Jandinópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido o valor do metro quadrado dos lotes componentes do Loteamento Maravilha e do Distrito de Jandinópolis, constante no parágrafo segundo, do [art. 1º da Lei Municipal nº 617/94 de 15 dezembro de 1994](#).

Art. 2º - Os novos preços serão:

DISTRITO I – preços mantidos

DISTRITO II – (Jandinópolis)

Setor único.....R\$ 1.00

DISTRITO III – (Primavera)

Setor único.....ISENTO

DISTRITO IV – (Loteamento Maravilha)

Setor único.....R\$ 2.00

Art. 3º - Os demais artigos, parágrafos e itens da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de maio de 1996.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-